GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000136.989.26-6 – Representação.
Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Representado: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
Responsável: Mário Toyama (Secretário Municipal).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90052/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba objetivando a implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustível em rede credenciada.
Advogados: Noely Fernanda Rodrigues (OAB/SP nº 424.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

TC-006851.989.26-9 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
Contratada: Pay Gestão de Benefícios Ltda.
Objeto: Implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustível em rede credenciada.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Mário Toyama (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônica. Contrato de 22/12/25. Valor: R$15.742.120,93.
Advogados: Noely Fernanda Rodrigues (OAB/SP nº 424.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. REPRESENTAÇÃO CONTRA A HABILITAÇÃO DA VENCEDORA. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA AUTÊNTICOS E

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2TNU-9KZ1-7FOT-8NUL

COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SEM JUSTA CAUSA. CONTRARIEDADE AO PARECER TÉCNICO DA ÁREA COMPETENTE. INCONSISTÊNCIAS ENTRE VALOR GLOBAL E MENSAL E PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. FALTA DE CLAREZA EM CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO AJUSTE. GARANTIA CONTRATUAL. PRESTAÇÃO TARDIA. AFRONTA AO ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021 E ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS. PESQUISA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO POSTERIORMENTE APRESENTADAS. FALHAS SANEADAS. IRREGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 13 a 15 de outubro de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do pregão eletrônico nº 90052/2025, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e do decorrente contrato nº 183/2025, bem como pela improcedência da representação formulada por Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, com os alertas constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2TNU-9KZ1-7FOT-8NUL